

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio - CPMI FAKE NEWS

REQUERIMENTO

(Da Sra. Deputada Federal Luizianne Lins)

*Requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal da empresa do **WhatsApp** no Brasil, para prestar depoimento.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do representante legal da empresa **WhatsApp** no Brasil, para prestar depoimento.

JUSTIFICATIVA

Em busca de informações que elucidem fatos sobre o objeto determinado pela CPMI, é imprescindível contar com aquelas advindas de pessoas que ocupam funções importantes nas empresas que, por sua posição dentro do fluxo comunicacional, podem conter elementos que colaborem com as investigações. Assim, defendemos a vinda do representante legal da empresa **WhatsApp** no Brasil ao Congresso Nacional, para prestar esclarecimentos a CPMI.

A difusão de “Fake News” em nosso país é fato gravíssimo. Muitos relatos, inclusive divulgados pela imprensa afirmam que o aplicativo WhatsApp foi bastante utilizado para este fim. Sabemos que a chegada da Internet, juntamente com aplicativos tecnológicos, é



relativamente recente na vida das pessoas. Um verdadeiro fenômeno de comunicação. Ainda é desconhecida grande parte das possibilidades de uso das ferramentas disponibilizadas.

O mau uso da internet, inclusive incorrendo em atividade criminosa, só poderá ser combatido se ocorrer um suficiente conhecimento do instrumental disponível e do histórico de alertas e providências em curso pelas empresas, além de outras informações.

Sala da Comissão, em de setembro de 2019.

Luizianne Lins

Deputada Federal – PT/CE



CD/19000.29178-93